



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 165/2015

AUTORIZA DESDOBRIO DE ÁREA URBANA

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>o decreto</u> <u>normativo nº 165/2015</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano ES <u>28/12/15</u>
Secretário Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado por Regina Célia de Jesus Loiola, inscrita no CPF sob o nº 751.339.707/49, RG nº 843.288/SSP/ES, protocolizado nesta Prefeitura sob o nº 9814/2015, em 11/12/2015;

- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos em que se funda o pedido foram apreciados pela Procuradoria Municipal, tomando como base os dados fornecidos pelo Cartório do 1º Ofício de Marechal Floriano – Registro de Imóveis, Matrícula nº 3030 de ordem, conforme consta dos autos;

- **CONSIDERANDO** que o processo está devidamente instruído na forma da Lei Municipal nº 168/95, Código de Obras e a Lei nº 801/2008 (PDM) que disciplinam o parcelamento do solo do Município de Marechal Floriano, obedecido às disposições da Lei Federal nº 6.766/79.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desdobro de um terreno urbano situada na Rua Endlich, na cidade de Marechal Floriano, sede, com área de 952,00 m² (novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua Carlos Endlich com 31,80 metros; pelos fundos com o córrego Batatal com 33,76 metros; pelo lado direito com imóvel pertencente a Celestino Gavati com 26,60 metros e pelo lado esquerdo com imóvel pertencente a Valdemar Santana com 31,79 metros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano – ES, no sistema informatizado de Fichas, sob o nº 3030 de ordem

Art. 2º - Do desdobro de que trata o art. 1º deste decreto resultarão dois lotes distintos, conforme a seguinte descrição:

GLEBA A – Área de 595,00 m² (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados) confrontando-se pela: frente com a Rua Clara Endlich medindo 20,23 metros; fundos com o Córrego Batatal medindo 22,05 metros; pelo lado direito com imóvel pertencente a Celestino Gavati medindo 26,60 metros; e pelo lado esquerdo com Gleba B, medindo 29,97 metros.

GLEBA B - com área total de 357,00 m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados) confrontando-se pela frente com a Rua Clara Endlich medindo 11,57 metros; fundos com o córrego Batatal medindo 11,71 metros; pelo lado direito com Gleba A medindo 29,97 metros; e pelo lado esquerdo com imóvel pertencente a Valdemar Santana com 31,79 metros.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A Gerência de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desmembradas, para fins de lançamento dos tributos devidos ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal